



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES**

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

**PROJETO DE LEI Nº 001/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021**

**RECEBIDO**

Dia: 08/01/2021

Ass.: [Assinatura]

Câmara Municipal de Vereadores  
Campos Borges - RS

**ESTABELECE ÍNDICE PARA A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS; DO VALOR DA URM; DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, E DOS SERVIÇOS DA PATRULHA AGRÍCOLA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO**, Prefeita Municipal de Campos Borges, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - O índice para a atualização dos Tributos Municipais; do valor da URM – Unidade de Referência Municipal; dos preços dos serviços públicos; e dos Serviços da Patrulha Agrícola, para o exercício de 2021, será a média da variação do IGP-M/FGV, do IPCA/IBGE, e do INPC/IBGE do período de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Campos Borges/RS**, 08 de janeiro de 2021.

[Assinatura]  
**CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO**  
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

[Assinatura]

**Andrei Scherer Pereira**  
Secretário da Administração e Planejamento

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES**

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI Nº 001/2021**

**SENHOR PRESIDENTE,**

**SENHORAS E SENHORES VEREADORES:**

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando à superior apreciação de Vossas Excelências, versa sobre o índice de atualização dos valores dos Tributos Municipais, do valor da URM, dos preços dos serviços públicos, e dos preços dos serviços da patrulha agrícola para o corrente exercício de 2021.

Pela legislação vigente sobre o assunto, no caso a Lei Municipal Nº 802/04 – Código Tributário Municipal, em seu Art. 250, estabelece que os Tributos Municipais, o valor da URM e os preços dos serviços públicos serão atualizados anualmente, no mês de janeiro, com base na variação do índice do IGP-M/FGV do exercício anterior.

Ocorre que o índice do IGP-M da Fundação Getulio Vargas do período de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2020, apresentou uma variação de **23,14%**, cujo percentual deveria ser aplicado para o aumento dos tributos, URM e serviços públicos municipais de Campos Borges.

O aumento dos valores dos serviços e dos tributos municipais nesse patamar de 23,14% em uma época de crise que estamos passando, entendemos que se trata de uma injustiça tributária.

Em vista disso, estamos propondo pelo Projeto de Lei anexo, que neste ano de 2021, a atualização dos preços desses tributos seja feita através da média da variação dos índices do IGP-M/FGV, do IPCA/IBGE e do INPC/IBGE, que resultaria em um índice em torno de **10,88%**.

Não temos a certeza da média que resultaria dos índices acima mencionados, visto que o índice do INPC/IBGE de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2020 ainda não foi publicado. Esse índice acumulado até 30 de novembro de 2020

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES**

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000


estava em 5,20%, no entanto o fechamento do mesmo nos últimos doze meses não deverá fugir desse percentual.

Os outros dois índices – IGP-M/FGV e IPCA/IBGE do período de janeiro à dezembro de 2020 fecharam em 23,14% e 4,31%, respectivamente.

Assim, por uma questão de justiça tributária, estamos propondo que para esse exercício de 2021, a atualização dos tributos, da URM e dos diversos serviços públicos, seja feita pela média da variação dos três índices acima mencionados.

São estas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativa ao Projeto de Lei anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

**Campos Borges/RS**, 08 de janeiro de 2021.

  
**CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO**  
Prefeita Municipal



"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br

